MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROJETO DE REFORMA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS

REQUERENTE: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma

CNPJ:892506740001/58

ENDEREÇO: Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Nova Palma/RS

TELEFONE:(55) 3266 1650

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: MARCOS PAULO LANÇANOVA MOREIRA

CNPJ: 46.707.571/0001-61

ENDEREÇO: Ernesto Alves, n°1618, São Francisco de Assis/RS

TELEFONE: (55)9 96962875

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

REGISTRO PROFISSIONAL: CREA RS229841

1. **INTRODUÇÃO**

Este memorial tem por finalidade descrever as técnicas construtivas que serão aplicadas na **Reforma Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma/RS.**

Os projetos, com suas especificações técnicas, se constituem de:

- Memorial Descritivo;
- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Instalações Elétricas Baixa Tensão;
- Projeto de Construção e Demolição.

2. **FISCALIZAÇÃO:**

A contratante atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da Câmara Municipal de Vereadores, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Todos os materiais empregados na obra serão novos e deverão satisfazer às condições estipuladas nas Especificações de Materiais e Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

3.3. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

3.4. Todas as ordens de serviço e ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à EXECUTORA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXECUTORA

4.1. Responsabilidade e Garantias:

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A executora deverá emitir a referida ART ou RRT pela execução da obra, vinculando-a à ART ou RRT de Projeto, quitando-a, entregando as vias correspondentes ao órgão de controle e ao contratado a fiscalização.

4.2. Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem

como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.3. Licenças e Franquias:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças e franquias necessárias para a construção parcela da obra.

4.4. Assistência Técnica e Administrativa:

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços da construção, a EXECUTORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao conveniente acabamento dos trabalhos.

4.5. Equipamentos, Mão de Obra e Materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que se tornar necessário, equipamentos e ferramentas adequados à perfeita execução do estacionamento; encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, que possa assegurar o progresso satisfatório às obras; bem como, obter os materiais necessários em quantidade suficiente à conclusão das obras e serviços nos prazos pré-estabelecidos.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.6. Testes:

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EXECUTORA, como condição prévia e indispensável à aceitação dos mesmos, será, sempre que necessário, submetida a verificações, ensaios e provas para tais fins aconselháveis.

4.7 Segurança do Trabalho:

Todo e qualquer serviço realizados para esta obra deverá obedecer as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a EXECUTORA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

São de responsabilidade da EXECUTORA a elaboração e cumprimento do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria na Construção), contemplando os aspectos da NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição do Órgão Regional do Ministério do Trabalho. Documentos que integram o PCMAT:

a) memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;

b) projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra;

c) especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;

d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;

e) layout inicial do canteiro de obras, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência;

f) programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária. Fica a cargo da empreiteira manter o PCMAT atualizado, incluindo todos os serviços das empresas terceirizadas.

5. ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos, de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobra de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, em perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste memorial, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento das obras.

O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser emitido em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela EXECUTORA, FISCALIZAÇÃO e REPRESENTANTE LEGAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

A partir da assinatura de ambas as partes do termo de aceitação definitiva, inicia o prazo de 05 (cinco) anos mencionado no artigo 618 da Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, referente àresponsabilidade da executora.

6. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

O presente projeto compreende a Reforma Interna do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma, este localizado na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, bairro centro, no município de Nova Palma/RS.

Os serviços abrangem a construção de rampa de acesso, calçada frontal e novo passeio público, instalações elétricas, instalações hidráulicas, demolição da parede que faz divisa entre Plenário da Câmara e antiga Biblioteca Municipal, remoção de porta e fechamento com parede de drywall (Sala Acessoria Jurídica) e demais serviços descritos em memorial que estão contemplados no projeto executivo eplanilha orçamentária.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início da mesma.

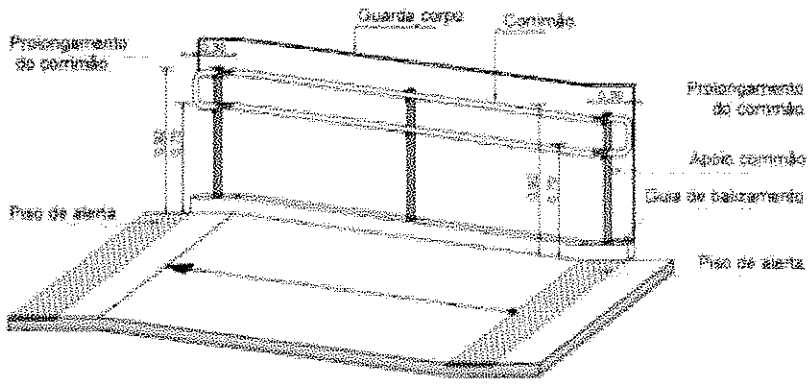
OBS: Orienta-se que a obra seja iniciada pela execução da rampa de acesso e calçadas externas.

8. PAVIMENTAÇÃO

8.1 Rampa de Acesso ao Prédio da Câmara

O terreno para recebimento da rampa de acesso deverá estar limpo, livre de raízes, pedras e nivelado com material de boa qualidade.

A rampa deverá ser executada conforme projeto executivo, respeitando as inclinações máximas recomendadas por norma. A largura livre mínima da rampa será de 1,50 metros em toda sua extensão e terá corrimão de duas alturas em cada lado, conforme imagem abaixo, retirada da NBR 9050:2020.



A rampa será executada com piso intertravado retangular (bloco de concreto) cor natural, com dimensões 20x10cm e 06 cm de espessura, sendo travada em suas laterais com meio-fio de concreto, nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

8.1.1 Corrimão em Rampas

Os corrimãos serão instalados na rampa em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso acabado, medidos da face superior até o bocel ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.

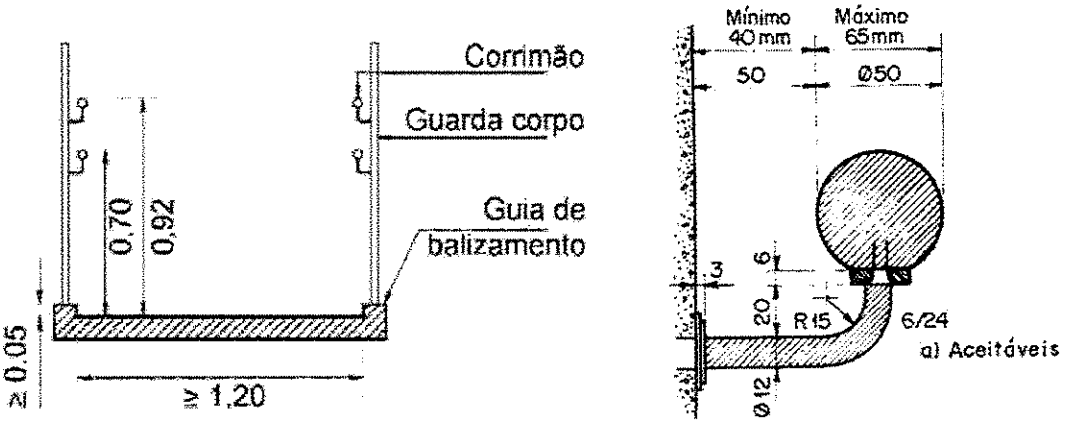
Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão de pessoas;

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância;

Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de secção circular, seu diâmetro varia entre 38 mm e 65 mm;

Os corrimãos devem estar afastados 40 mm, no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados;

Os corrimãos devem ser calculados para resistirem a uma carga de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos.



8.2 Pavimentação Externa

Deverá ser feita a remoção da calçada existente em pedra basalto e executado o nivelamento do terreno para receber a nova calçada. A nova calçada terá 1,20 metros de largura e contemplará apenas a frente do prédio e o acesso principal (juntamente com a rampa), conforme indicação em projeto executivo. A calçada será executada em piso intertravado retangular (bloco de concreto) cor natural, com dimensões 20x10cm e 06 cm de espessura, devendo estar nivelada e não apresentando saliências e ondulações.

8.3 Passeio Público

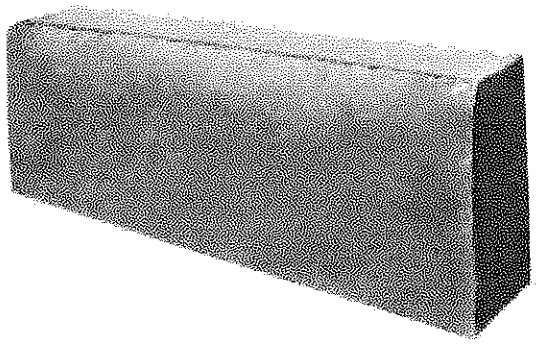
O passeio público que contempla a frente do Prédio da Câmara de Vereadores deverá ser removido, nivelado e aprumado para receber a nova pavimentação. A

pavimentação a ser executada será em bloco intertravado de concreto (20x10x6)cm, em conformidade com a pavimentação da rampa e a calçada frontal. O passeio público contempla 30,50m (trinta metros e cinqüenta centímetros) de extensão e 2,80 metros de largura. Deverão ser mantidos os meio-fios existentes e se necessários, realocá-los para melhor nivelamento do passeio a ser construído.

8.4 Para a execução da calçada frontal, passeio público e rampa de acesso, deverão ser seguidas rigorosamente as especificações técnicas abaixo descriminadas:

8.4.1 Assentamento de guia (meio-fio):

Deverá ser feita a escavação e compactação do subleito para que seja executado o assentamento do meio-fionos locais indicados no projeto executivo. O meio-fio será de pré-moldado de concreto (100x30x12)cm, devendo ser rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento:areia).



8.4.2 Preparo do subleito:

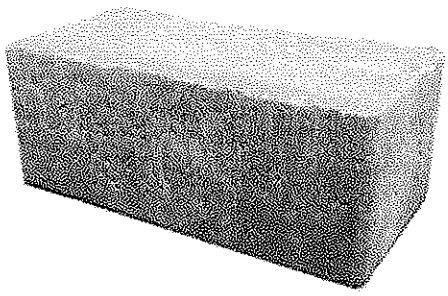
O subleito deverá ser preenchido até a altura do contrapiso com cascalho ou brita graduada, acrescida de 30% de material fino, que após a mistura será molhado em abundância e apiloado manualmente em camada sucessivas de, no máximo, 20 cm.

Sobre esta camada será espalhado lastro de pó de brita de espessura mínima de 10 cm para receber a pavimentação do piso de bloco intertravado de concreto, respeitando sempre o nivelamento e inclinação máxima recomendada em projeto executivo.

8.4.3 Piso de Bloco Intertravado de Concreto:

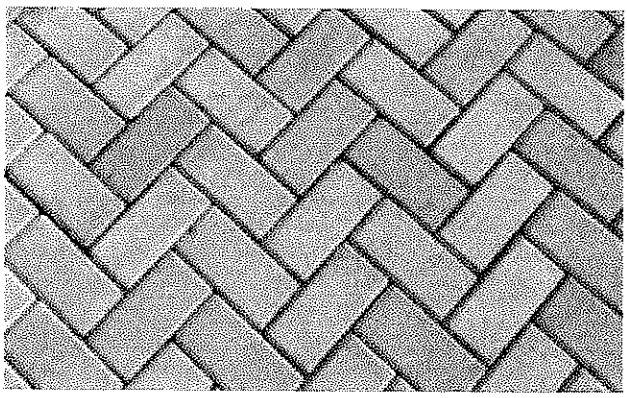
A pavimentação será executada em bloco intertravado de concreto 20x10x6 cm de espessura, assentados sobre colchão de pó de pedra/brita de espessura de 10cm, travadas nas laterais por guias de meio-fio de concreto pré-fabricados com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Após o assentamento dos blocos de concreto, deverá ser espalhada uma camada de, no mínimo, 03 cm de pó de pedra/brita, para que seja feita o rejuntamento dos blocos.

O bloco intertravado será do tipo pavimento holandês nas cores natural (cinza claro), conforme imagem abaixo.



8.4.4 Paginação dos Blocos Intertravados:

A paginação da calçada frontal, rampa e passeio público deverá ser executada no estilo espinha de peixe, conforme imagem abaixo, pois garante maior durabilidade do piso.



9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1 Caixa de Inspeção EXTERNA:

Conforme indicação no projeto executivo há uma caixa de gordura localizada na calçada. Deverá ser feita uma caixa de inspeção em alvenaria, com dimensões mínimas de 0,60x0,60m, com tampa de concreto removível para inspeção. A caixa de gordura, a qual será substituída por uma nova, deverá estar localizada dentro da caixa de inspeção. A tampa da caixa de inspeção deverá estar nivelada com o restante da calçada, não apresentando saliências e quinas que possam causar acidentes para as pessoas que ali circulam.

Especificações técnicas:

a) Caixa de gordura pequena simples, capacidade de 19 litros, circular, em PVC, diâmetro interno de 0,30 metros;
b) Caixa de concreto armado pré-moldada, com fundo e tampa, dimensões 0,60x0,60x0,50m.

9.2 Sala de Convivência

As instalações hidráulicas aparentes na sala de convivência deverão ser embutidas na parede, através de rasgos na alvenaria. O ponto de água que abastece a pia da cozinha deverá ser embutido, mantendo a mesma altura do ponto d'água. A parede deverá ser rebocada, para posteriormente receber pintura. Se possível, aproveitar mesmo registro e torneira.



10. DEMOLIÇÃO DE PAREDE

A parede que faz divisa entre o Plenário da Câmara e a antiga Biblioteca Municipal deverá ser demolida para que sejam unificadas as duas salas.

Antes de iniciar os serviços de demolição, deverá ser colocada uma lona ou material similar no chão, a fim de preservar o piso parquet existente e isolar o local da obra. Após a demolição, deverá ser feito o requadro com argamassa para finalizar o acabamento da parede demolida, para posteriormente receber a pintura. Todo entulho da obra deverá ser armazenado e descartado em lugar apropriado, sendo de responsabilidade da empresa EXECUTORA.

No lugar da parede demolida, posteriormente será colocado piso parquet em madeira, para que haja harmonia com as duas salas unificadas.



(Parede a ser demolida)

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004 e com a concessionária de energia.

Haverá acréscimo no número de pontos de energia elétrica, os quais serão alimentados por novos circuitos que serão instalados.

11.1 Entrada de Energia

É existente.

11.2 Medição de energia:

É existente.

11.3 Quadro de distribuição:

É existente.

11.4 Pontos de tomada

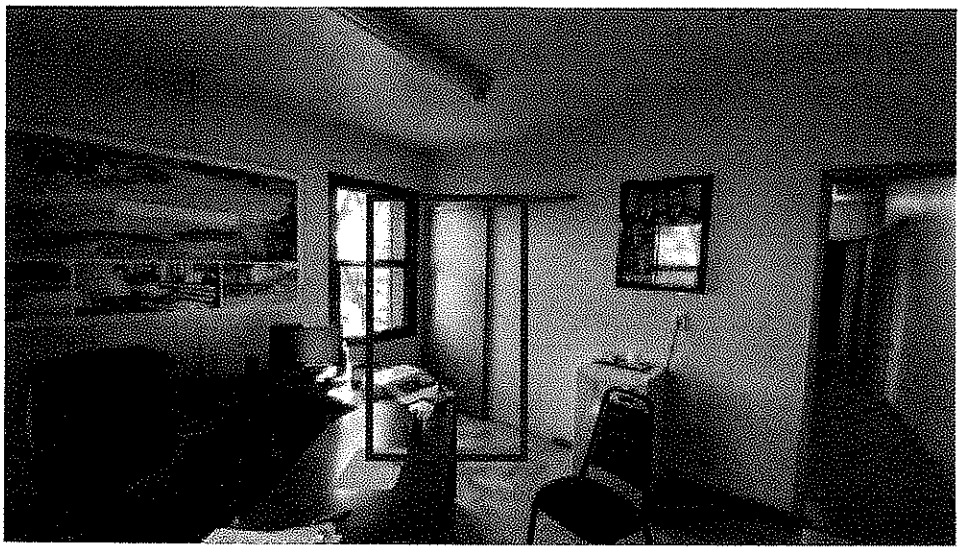
Conforme projeto de instalações elétricas, em alguns pontos existente deverá ser feito o rasgo na parede de alvenaria para passar eletrodutos e fiação, fazer o fechamento da parede com argamassa para reboco, passar massa acrílica, lixar e deixar pronto para receber a pintura.

Ainda, alguns novos pontos deverão ser criados, respeitando o mesmo processo descrito acima.

12 SALA ACESSORIA JURÍDICA

Deverá ser substituída a folha da porta principal por uma nova folha em madeira, devido ao estado de conservação da mesma. As guarnições deverão ser mantidas. Posteriormente, deverá ser feita a pintura com tinta esmalte, com no mínimo, duas demãos, cobrindo todas as imperfeições.

A porta de correr que faz acesso com a SALA DA CHEFIA DE GABINETE deverá ser removida e a parede deverá ser fechada com placa de gesso acartonado (drywall). Após o fechamento da parede com gesso, deverá ser aplicada duas demãos de massa acrílica. Deverá ser feito o lixamento entre as aplicações das camadas de massa para posteriormente receber pintura com tinta acrílica.



13 COBERTURA

Para os serviços descritos nesse item, a empresa EXECUTORA deve se responsabilizar pelo fornecimento dos equipamentos necessários para a realização do trabalho em altura, além de cursos e capacitação dos funcionários, como por exemplo, a NR 35.

13.1 Substituição de telhas cerâmicas danificadas

Deverá ser feita a substituição das telhas cerâmicas que se encontram danificadas, além de ajustes e recolocação das mesmas caso estiverem erguidas e movidas devido ação de ventos e demais intempéries. As novas telhas cerâmicas deverão seguir o mesmo padrão existente, em tamanho, tonalidade e modelo.

13.2 Limpeza das Telhas Cerâmicas

Após a manutenção do telhado e substituição das telhas, deverá ser realizada a limpeza e lavagem com máquina lava-jato (ou similar).

13.3 Pintura do telhado com Resina Acrílica

Após a limpeza com lava-jato, deverá ser aplicada tinta resina acrílica sobre as telhas cerâmicas, com no mínimo, 02 demãos.

A resina acrílica é um produto de acabamento brilhante que proporciona proteção e durabilidade, além de uma excelente ação impermeabilizante. Dura, dá brilho, protege do sol, chuva e mofo além de secar ao toque em 30 minutos.

O intervalo entre uma aplicação e outra deve respeitar as recomendações do fabricante do produto, não devendo ser um intervalo inferior de 08 horas.

Recomenda- se o uso de rolo grande ou pistola para aplicação do produto, por ser grandes áreas.

Recomenda-se que a aplicação seja feita em dias de sol, com ausência de chuvas e intempéries.

14 SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela empresa EXECUTORA e

armazenado e destinado para local adequado antes da entrega da obra.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos (calçadas, pisos), com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Definitiva de Obra pela Fiscalização da obra.

A partir da assinatura de ambas as partes do termo de aceitação definitiva, inicia o prazo de 5 (cinco) anos mencionado no artigo 618 da Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002,referente à responsabilidade da executora.

MARCOS PAULO LANCANOVA MOREIRA:03370211041

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO LANCANOVA MOREIRA:03370211041
Dados: 2022.10.31 17:07:29 -03'00'

MARCOS PAULO LANÇANOVA MOREIRA
Engenheiro Civil CREA RS229841

Nova Palma/RS, 25 de outubro de 2022.